



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 14, DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a construir ou reformar calçadas na via pública que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a construção ou reforma de calçadas e meios-fios na avenida Tiradentes, área de excepcional interesse público.

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá padrão de intervenção na via pública de que trata esta Lei, definindo critérios quanto à circulação de pedestres e ciclistas, instalação de equipamentos e mobiliários urbanos, travessias, obras de acessibilidade e jardinagem e arborização.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta), a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2013.

  
DANIEL ALVES MIRANDA  
Presidente

  
DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA  
Vice-Presidente

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Secretário